

## Pregão Eletrônico



### \* Visualização de Recursos, Contra-Razões e Decisões

#### RECURSO :

Conforme combinado com o pregoeiro no dia da solicitação, ele aceitou o envio da documentação assinado e submetido por certificado digital, e foi tempestivamente enviado por email. o link para conferencia é este; <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/B617-FE2D-D325-7B66>

EMENTA: Conforme art. 10 § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, as declarações em forma eletrônica produzidas com a utilização de processo de Certificação Digital disponibilizado pela ICP-Brasil, presumem-se verdadeiras em relação aos signatários, na forma do art. 219, da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil.

Pedimos que seja reconsiderada vossa decisão de inabilitar nossa empresa e posteriormente aceitar e habilitar nossa empresa, pedimos integral provimento deste apelo aplicando-se, ademais, o teor dos § 3º e §4º do art. 109 da Lei no 8.666/93, sob pena do administrador incorrer nas condutas tipificadas na Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8429/1992). Assim decidindo, Vossa Senhoria estará produzindo, como sempre, a desejada Justiça e praticando o melhor bom senso administrativo.

Termos em que, P. Deferimento

ELAINE PIRES DOS SANTOS - ME

**Fechar**